



PORTARIA Nº.152, DE 6 DE JULHO DE 2020.

**REVOGA AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO
PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº107, de 02 de julho de 2020, que adia em razão da Pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a regra insculpida no artigo 1º, § 3º, IV, alínea "a" da sobredita da Emenda Constitucional preconiza que dispõe que os prazos serão computados considerando-se a nova data para a realização das eleições

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as licenças concedidas aos servidores que menciona:

NOME	PORTARIA
MARINES RAMOS VIANA	135, de 19/6/2020
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	136, de 19/6/2020
LISIANE DA SILVA MENDES	137, de 19/6/2020
DELONEI VALMORBIDA	138, de 19/6/2020
VALDEIR VON STEIN	139, de 19/6/2020
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	142, de 23/6/2020
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	144, de 24/6/2020

Parágrafo único. Os prazos vencidos para o afastamento de servidores até a promulgação da Emenda Constitucional nº. 107/2020 serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura, na forma do 1º, § 3º, IV, alínea "b" da referida norma.

Art. 2º Os servidores deverão retornar ao exercício de suas atribuições funcionais do cargo, ficando responsáveis por acompanhar os novos prazos para afastamento, bem como de eventual retorno ao



cargo, em caso de nova alteração no calendário eleitoral em razão da Pandemia da COVID-19, sob pena de incorrer em desconto proporcional nos vencimentos e demais vantagens decorrentes de movimentação funcional.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME CÍCOR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, ATÓXICO, VEDADO.	GOLDEN BULL	1.020 KG	R\$ 29,41	R\$ 29.998,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.998,20 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATERÍAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATERIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	FRIMEZA	30.002 UND	R\$ 6,09	R\$ 182.712,18
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 182.712,18 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

LOTE 71- (25% LOTE 70 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67.1	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATERÍAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATERIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	FRIMEZA	10.001 UND	R\$ 6,09	R\$ 60.906,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.906,09 (SESENTA MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.321.280,25 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.camposverde.mt.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 05/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 05/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 072/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos, técnico em enfermagem e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **08/07/2020 até 18/12/2020**, das 07h00 até as 13h00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 até as 13h00, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65)9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de Julho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO: N° 006/2020

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 152, DE 6 DE JULHO DE 2020.

REVOGA AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº107, de 02 de julho de 2020, que adia em razão da Pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a regra insculpida no artigo 1º, § 3º, IV, alínea "a" da sobredita da Emenda Constitucional preconiza que dispõe que os prazos serão computados considerando-se a nova data para a realização das eleições

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as licenças concedidas aos servidores que menciona:

NOME	PORTARIA
MARINES RAMOS VIANA	135, de 19/6/2020
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	136, de 19/6/2020
LISIANE DA SILVA MENDES	137, de 19/6/2020
DELONEI VALMORBIDA	138, de 19/6/2020
VALDEIR VON STEIN	139, de 19/6/2020
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	142, de 23/6/2020
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	144, de 24/6/2020

Parágrafo único. Os prazos vencidos para o afastamento de servidores até a promulgação da Emenda Constitucional nº. 107/2020 serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura, na forma do 1º, § 3º, IV, alínea "b" da referida norma.

Art. 2º Os servidores deverão retornar ao exercício de suas atribuições funcionais do cargo, ficando responsáveis por acompanhar os novos prazos para afastamento, bem como de eventual retorno ao cargo, em caso de nova alteração no calendário eleitoral em razão da Pandemia da COVID-19, sob pena de incorrer em desconto proporcional nos vencimentos e demais vantagens decorrentes de movimentação funcional.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio